



Diário Oficial

Eletrônico

PEDERNEIRAS

Quarta-feira, 24 de agosto de 2022

Ano V | Edição nº 1118

Instituído conforme Lei Municipal nº 3.454, de 01 de novembro de 2017

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	5
Atas de registro de preço	5
Inexigibilidade	10
Outros Atos	11
Poder Legislativo	12
Atos Legislativos	12
Atos de Mesa	12



PEDERNEIRAS
Diário Oficial

Expediente

www.pederneiras.sp.gov.br

O Diário Oficial de Pederneiras é uma publicação online da Prefeitura Municipal criada pela Lei nº 3.454, de 01 de novembro de 2017, de caráter informativo, para dar transparência às ações do governo.

COORDENAÇÃO

Daniel César Peroso (Secretário de Administração)

JORNALISTA RESPONSÁVEL

Allan Razuk de Oliveira (MTB 80.595)

CONTEÚDO GRÁFICO

Assessoria de Comunicação da Prefeitura de Pederneiras

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Leis****LEI Nº 3.884, DE 18 DE AGOSTO DE 2022.**

(Que dispõe sobre a suplementação de dotação orçamentária)

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA, PREFEITA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Fica aberto na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, um crédito suplementar ao orçamento vigente de R\$ 3.732.000,00 (Três milhões, **Art. 1º** setecentos e trinta e dois mil reais), às seguintes dotações:

02.14.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**02.14.01 COORDENADORIA DE ENSINO INFANTIL**

Despesas de Capital

Investimentos

602 Equipamentos e Material Permanente	83.000,00
607 Equipamentos e Material Permanente	90.000,00
Despesas Correntes	
Despesas de Custeio	
554 Contratação por Tempo Determinado	470.000,00
568 Indenizações e Restituições Trabalhistas	50.000,00
555 Contratação por Tempo Determinado	230.000,00
565 Outras Despesas Variáveis - Prof. Educ.	70.000,00
569 Indenizações e Restituições Trabalhistas	50.000,00

02.14.02 COORDENADORIA DE ENSINO FUNDAMENTAL

Despesas de Capital

Investimentos

675 Equipamentos e Material Permanente	271.000,00
667 Obras e Instalações	402.000,00
Despesas Correntes	
Despesas de Custeio	
611 Contratação por Tempo Determinado	1.100.000,00
621 Obrigações Patronais	500.000,00
627 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	100.000,00
630 Indenizações e Restituições Trabalhistas	150.000,00



Despesas de Capital	
Investimentos	
681 Equipamentos e Material Permanente	46.000,00
Despesas Correntes	
Despesas de Custeio	
613 Contratação por Tempo Determinado	120.000,00
TOTAL	3.732.000,00

Art. 2º

Os valores dos presentes créditos, num total de R\$ 3.732.000,00 (Três milhões, setecentos e trinta e dois mil reais), serão cobertos com recursos previstos no artigo 43, § 1º, Inciso II, § 3º, e Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64 e havendo necessidade poderão ser suplementados.

02.14.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**02.14.01 COORDENADORIA DE ENSINO INFANTIL**

Despesas de Capital	
Investimentos	
605 Equipamentos e Material Permanente	35.000,00
610 Equipamentos e Material Permanente	14.000,00
Despesas Correntes	
Despesas de Custeio	
575 Material de Consumo	76.000,00
585 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	151.000,00
578 Material de Consumo	48.000,00
588 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	209.000,00

02.14.02 COORDENADORIA DE ENSINO FUNDAMENTAL

Despesas Correntes	
Despesas de Custeio	
640 Material de Consumo	120.000,00
650 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	193.000,00
Despesas de Capital	
Investimentos	
684 Equipamentos e Material Permanente	46.000,00
TOTAL	892.000,00



Art. 3º Fica convalidado na Lei nº 3.795 de 15/12/2021– PPA e na Lei nº 3.796 de 15/12/2021– LDO, o valor acrescentado aos programa ou ações ora contemplado na presente lei, bem como, passam a integrar as planilhas que integram as leis retro-citadas e seus anexos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 18 de Agosto de 2022.

Ivana Maria Bertolini Camarinha
Prefeita Municipal



Licitações e Contratos

Atas de registro de preço



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 199/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2022
PROCESSO Nº 12720/2022
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Aos 18 (dezoito) dias do mês de agosto do ano de 2022, na cidade de Pederneiras, Estado de São Paulo, sito a Rua Siqueira Campos, nº S-64, a Prefeitura Municipal de Pederneiras, devidamente representada e assistida, e a empresa **AR - SAUDE GINASTICA LABORAL LTDA.**, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos dos Decretos Municipais nºs 2.023, de 04 de fevereiro de 2000 e 2.544, de 25 de julho de 2005 e do edital de Pregão Eletrônico nº 104/2022, ao Registro de Preços referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços, o registro de preços dos serviços de arbitragem de futebol de campo, society e futsal para campeonatos a serem realizados pelo Município de Pederneiras, conforme segue:

ITEM 01 - SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE FUTEBOL SOCIETY – ADULTO

Categorias: Adulto/Master

Sexo: Masculino/Feminino

Total aproximado: 90 jogos

Equipe: 01 árbitro, 01 mesário e 01 gandula

Tempo de jogo: 2 tempos de 35 minutos cada

Dias de jogos: Durante a semana, no período noturno, e aos sábados e domingos.

Local: Centro de Lazer do Trabalhador “Camel Al-Haj” e outros de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Esportes.

VALOR UNITÁRIO: R\$ 223,00 (duzentos e vinte e três reais)

VALOR TOTAL: R\$ 20.070,00 (vinte mil e setenta reais)

ITEM 02 - SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE FUTEBOL DE CAMPO – ADULTO

Categorias: Adulto/Master

Sexo: Masculino/Feminino

Total aproximado: 160 jogos

Equipe: 01 árbitro, 02 árbitros assistentes, 01 mesário e 01 gandula

Tempo de jogo: 2 tempos de 45 minutos cada

Dias de jogos: Sábados e Domingos

Local: Estádio Municipal “Antônio Ruiz Romero”, Campo de Futebol dos bairros do Michel Neme, Leonor Mendes de Barros, Antônio de Conti e Cidade Nova, e Campos de Futebol dos Distritos de Vanglória e Guaianás e outros de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Esportes.

VALOR UNITÁRIO: R\$ 400,00 (quatrocentos reais)

VALOR TOTAL: R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais)

ITEM 03 - SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE FUTSAL – ADULTO

Categorias: Adulto/Master

Sexo: Masculino/Feminino

Total aproximado: 190 jogos

Equipe: 02 árbitros e 01 mesário

Tempo de jogo: 2 tempos de 20 minutos cada

Dias de jogos: Durante a semana, no período noturno, e aos sábados e domingos.

Local: Ginásio Municipal de Esportes “Antônio Florêncio Pereira”, Mini Ginásio de Esportes do Núcleo Antônio de Conti, Mini Ginásio Irany Paine, Centro de Lazer do Trabalhador “Camel Al-Haj” e Complexo Poliesportivo e outros de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Esportes.

VALOR UNITÁRIO: R\$ 210,00 (duzentos e dez reais)

VALOR TOTAL: R\$ 39.900,00 (trinta e nove mil e novecentos reais)

Rua Siqueira Campos, S-64 – Centro – CEP 17280-065 – Pederneiras/SP
Tel.: (14) 3283 9570 – www.pederneiras.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

ITEM 04 - SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE FUTEBOL SOCIETY – INFANTIL E JUVENIL

Categorias: Infantil/Juvenil

Sexo: Masculino/Feminino

Total aproximado: 54 jogos

Equipe: 01 árbitro, 01 mesário e 01 gandula

Tempo de jogo: 2 tempos de 20 minutos cada

Dias de jogos: Durante a semana, no período noturno, e aos sábados e domingos.

Local: Centro de Lazer do Trabalhador “Camel Al-Haj”, Complexo Poliesportivo e outros de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Esportes.

VALOR UNITÁRIO: R\$ 170,00 (cento e setenta reais)

VALOR TOTAL: R\$ 9.180,00 (nove mil cento e oitenta reais)

ITEM 05 - SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE FUTSAL – INFANTIL E JUVENIL

Categorias: Infantil/Juvenil

Sexo: Masculino/Feminino

Total aproximado: 54 jogos

Equipe: 02 árbitros e 01 mesário

Tempo de jogo: 2 tempos de 15 minutos cada

Dias de jogos: Durante a semana, no período noturno, e aos sábados e domingos.

Local: Ginásio Municipal de Esportes “Antônio Florêncio Pereira”, Mini Ginásio de Esportes do Núcleo Antônio de Conti, Mini Ginásio Irany Paine, Centro de Lazer do Trabalhador “Camel Al-Haj”, Complexo Poliesportivo e outros de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Esportes.

VALOR UNITÁRIO: R\$ 167,00 (cento e sessenta e sete reais)

VALOR TOTAL: R\$ 9.018,00 (nove mil e dezoito reais)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

1 – O prazo de vigência da presente Ata será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por no máximo igual período.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1 – Os serviços serão realizados, parceladamente, de acordo com as necessidades, mediante solicitação da Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes, em conformidade com o estabelecido no Anexo I do Edital.

2 – O Licitante vencedor em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste registro de preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao Responsável pelo Acompanhamento e Recebimento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1 – Os serviços somente serão recebidos, se estiverem em perfeitas condições, atestados pelo Secretário de Esportes, Lazer e Juventude, que acompanhará a sua execução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1 – O pagamento será efetuado no 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal correspondente, devidamente atestada pelo Secretário de Esportes, Lazer e Juventude.

2 – As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá somente após a data de sua apresentação válida.

3 - No caso de **Licitante vencedor** em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

4 - No caso de **Licitante vencedor** em situação de **recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

1 – Da Contratada

1.1 – Fornecer todo o pessoal necessário à execução dos serviços descritos na cláusula 1 do presente contrato, equipados com apitos, bandeiras, cartões e cronômetros de pulso, bem como os árbitros e assistentes devidamente uniformizados.

1.2 – Respeitar todas as normas de execução de serviços do Município.

1.3 – Todos os encargos tributários, sociais e trabalhistas, inclusive os decorrentes de acidentes de trabalho, bem como todas as demais despesas com transporte, alimentação e hospedagem do pessoal que realizará os serviços, serão de inteira responsabilidade da Contratada.

1.4 – Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

1.5 – Utilizar nos serviços, somente árbitros, árbitros assistentes e mesários (4º árbitro) que possuam curso de capacitação na sua atividade, mediante a apresentação de diplomas ou certificados emitidos por entidades oficiais ou devidamente autorizadas para esta finalidade.

1.6 – Manter a presença dos árbitros, árbitros assistentes, mesários (4º árbitro) e gandulas nos locais dos jogos, com pelo menos 20 (vinte) minutos de antecedência, quando das primeiras partidas.

1.7 – Todo o pessoal a ser utilizado na realização dos serviços deverá estar de acordo com o artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

2 – Do Contratante

2.1 – Intervir na prestação dos serviços, nos casos e condições previstos em lei;

2.2 – Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços e as cláusulas deste contrato;

2.3 – Efetuar os pagamentos devidos à Contratada no prazo estipulado no Contrato depois do recebimento das Notas Fiscais devidamente atestadas pelo Secretário de Esportes, Lazer e Juventude.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS MULTAS E PENALIDADES

1 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

Rua Siqueira Campos, S-64 – Centro – CEP 17280-065 – Pederneiras/SP
Tel.: (14) 3283 9570 – www.pederneiras.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

1.1 – Pela recusa injustificada de retirar a Autorização de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento).

1.2 – Pelo atraso injustificado na entrega dos serviços:

1.2.1 – Atraso até 30 dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total dos serviços por dia de atraso;

1.2.2 – A partir do 30º dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 – Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos serviços.

1.4 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos serviços.

1.5 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição.

1.6 – As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

1.7 – No caso de o **Licitante vencedor** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

1.8 – No caso de o **Licitante vencedor** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

1 – O Município de Pederneiras não está obrigado a contratar uma quantidade mínima dos serviços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da contratação.

1.1 – Os quantitativos totais expressos no Anexo I – Especificações Técnicas são estimativos e representam as previsões do Secretário de Esportes, Lazer e Juventude para as contratações pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por no máximo igual período.

2 – A existência do preço registrado não obriga o Município de Pederneiras firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

3 – Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e nos artigos 15 e 16 do Decreto Municipal n.º 2.023 de 04 de fevereiro de 2000.

4 – O preço registrado obriga o proponente e poderá, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais.

5 – Independentemente de solicitação dos contratados, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura da ata de registro de preços, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

6 – O licitante vencedor poderá ter ainda, a Ata de Registro de Preços cancelada, desonerando-se do compromisso ajustado, quando a critério da Administração, comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

6.1 – A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição, serviços, transportes e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso, sendo de responsabilidade exclusiva da Contratada o fornecimento desses documentos;

6.2 – Reconhecendo o desequilíbrio econômico – financeiro, a Administração poderá cancelar formalmente o registro em relação ao item;

6.3 – A Administração, simultaneamente, ou após a desoneração, poderá promover licitação específica para o item, bem como se utilizar de outros meios, a fim de manter os preços de acordo com os praticados no mercado.

7 – Integra a presente Ata para todos os fins o Edital e seus anexos, a proposta da Contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Pederneiras, 18 de agosto de 2022.

ANA SILVIA CHIQUETO

CPF nº 272.864.888-30

AR – Saúde Ginástica Laboral Ltda.

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA

Prefeita Municipal

Inexigibilidade**INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO Nº 16/2022**

OBJETO: CELEBRAÇÃO DE PARCERIA ESTABELECIDADA ENTRE O MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DENOMINADA CLUBE DA TERCEIRA IDADE RENASCER DE PEDERNEIRAS, PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGOS 29 E 31, INCISO II, DA LEI 13.019/2014.

ENTIDADE: CLUBE DA TERCEIRA IDADE RENASCER DE PEDERNEIRAS

CNPJ Nº: 02.793.827/0001-25

VALOR: R\$ 134.958,10 (CENTO E TRINTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E DEZ CENTAVOS)

JUSTIFICATIVA:

1- Considerando as regras estabelecidas na Lei Federal nº 13.019/14 - Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, pelas Instruções nº 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, mais especialmente, pelo Comunicado do TCESP nº 10/2017 - SGD;

2 - Considerando que a entidade CLUBE DA TERCEIRA IDADE RENASCER DE PEDERNEIRAS, é uma organização da sociedade civil dentro do Município de Pederneiras que oferece assistência a idosos através do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos.

3 - Considerando a ATA Nº 01/2022 do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, que aprovou o repasse dos recursos provenientes de verbas já consignadas no orçamento municipal e destinado ao CLUBE DA TERCEIRA IDADE RENASCER DE PEDERNEIRAS.

4 - Considerando a Lei Municipal 3.867 de 28/07/2022 que autoriza o repasse do recurso no valor de R\$ 134.958,10 (cento e trinta e quatro mil, novecentos e cinquenta e oito reais e dez centavos) à OSC CLUBE DA TERCEIRA IDADE RENASCER DE PEDERNEIRAS;

Adotamos seguintes fatos e razões de direito, consoante os artigos 29 e 31 inciso II da Lei 13.019/2014 e decidimos pela Inexigibilidade de Chamamento Público, com vistas à celebração da parceria na modalidade de Termo de Fomento.

DO OBJETO

Trata-se de procedimento que tem por objeto a INEXIGIBILIDADE de chamamento público com vista à celebração de parceria de Termo de Fomento estabelecida pela Administração Pública com a organização da Sociedade Civil denominada CLUBE DA TERCEIRA IDADE RENASCER DE PEDERNEIRAS, para consecução de finalidades de interesse público regularmente constituída, de natureza jurídica de direito privado e sem fins lucrativos, previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política, oferecidos a pessoa idosa, cujo objetivo é:

· Custear o projeto “Melhor Idade em ação” com a contratação de profissionais e aquisição de materiais esportivos, com o fim de desenvolver atividades desportivas, proporcionando inclusão e qualidade de vida aos idosos, bem como aquisição de mesa de sinuca, para a entidade.

Diante do exposto decidimos pela Inexigibilidade

do Chamamento Público.

Fica nos termos do § 2º, do artigo 32, da Lei Federal 13.019/2014, aberto o prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação deste ato, para eventual impugnação.

Pederneiras, 24 de agosto de 2022.

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA
Prefeita Municipal

.....

CONVITE

A Prefeitura de Pederneiras, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, convida os cidadãos para participarem da **Audiência Pública** de elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2023 e da Lei Orçamentária Anual - LOA/2023.

A participação da comunidade é de extrema importância!



25 de agosto



18h30



Câmara Municipal de
Pederneiras
Rua Belmiro Pereira, 0-58





PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Atos de Mesa



Câmara Municipal de Pederneiras

ATO DA MESA DIRETORA Nº 14 /2022.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Deverá ser publicado pela Assessora de Comunicação da Câmara Municipal de Pederneiras, no sítio eletrônico institucional, bem como nas redes sociais do Poder Legislativo, matéria ou material escrito em áudio ou vídeo, do trabalho externo realizado por vereador, relacionado ao exercício do mandato.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Pederneiras, 22 de agosto de 2022.

MARCO ANTONIO LICERRA - CHAPÉU

Presidente

PAULO HENRIQUE ALVES – BACANA

1º Secretário

ANGELA MARIA MARIANO VERMELHO

2ª Secretária



TELEFONES ÚTEIS

Banco do Povo	(14) 3284-5027
Cemitério Municipal	(14) 3252-2020
Centro Cultural "Izavam Ribeiro Macário"	(14) 3252-2281
Centro de Especialidades e Diagnósticos - CED	(14) 3284-1351
Centro de Especialidades Odontológicas - CEO	(14) 3284-1933
Centro de Inclusão Social e Padaria Artesanal	(14) 3284-1553
Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Cidade Nova	(14) 3284-6787
Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS	(14) 3283-3536
Clínica Veterinária Municipal	(14) 3252-2340
Conselho Tutelar	(14) 3284-6426
Luz de Pederneiras	(14) 3292-7190 99787-1101
Ouvidoria Municipal	(14) 3283-9570 0800-771-1675
Paço Municipal	(14) 3283-9570 0800-771-1675
Posto de Atendimento ao Trabalhador - PAT	(14) 3283-9570
Projeto Andar e Voar	(14) 3252-2281
Projeto Guri	(14) 3284-4959
Pronto Socorro Municipal	(14) 3283-8380
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	(14) 3252-2281
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social	(14) 3284-1553
Secretaria Municipal de Educação	(14) 3252-3100
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	(14) 3283-1299
Secretaria Municipal de Saúde	(14) 3283-2890
Teatro Municipal "Flávio Razuk"	(14) 3252-2281